



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 18 de julho de 2019 – Nº1913

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/15.

Partes: Município de Pirai e a empresa G.L. Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 011/15 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 09699/2019, a partir de 27/06/2019.

Fundamento: Art 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 09699/2019.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

FUNDAMENTO: Processos Administrativos nºs 06839 e 06873/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 035/2019

OBJETO: Aquisição de concreto usinado 20MPA

BENEFICIÁRIOS:

REIS FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 14.703.775/0001-38

DOS PREÇOS

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------|-------|---------------------------------|-------------------|-------------|
| 001 | 450 | M³ | CONCRETO USINADO 20MPA | 305,00 | 137.250,00 |
| 002 | 150 | M³ | CONCRETO USINADO 20MPA BOMBEADO | 377,00 | 56.550,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 193.800,00 | |
| EMPRESA VENCEDORA: REIS FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME | | | | | |

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 12 de julho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/18.

Partes: Município de Pirai e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratado em R\$-25.291,88 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao contrato nº 035/18, em decorrência da diminuição do quantitativo de seu objeto.

Fundamento: Artigo 65, I, b da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Autorização: Proc. Nº 10.817/2019.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/18.

Partes: Município de Pirai e a empresa Construtora e Transporte Pirai Eireli

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor contratado em R\$-17.576,73 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), referente ao contrato nº 036/18, em decorrência da diminuição do quantitativo de seu objeto.

Fundamento: Artigo 65, I, b da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Autorização: Proc. Nº 10.816/2019.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 032/19.

Partes: Município de Pirai e Múltipla Serviços Inteligentes Ltda.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais.

Valor Global: R\$-554.008,48 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, oito reais e quarenta e oito centavos).

Autorização: Proc. Nº 05760/2019

Data da Assinatura: 16 de julho de 2019.



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 033/19.

Partes: Município de Pirai e Flumidiesel Fluminense Diesel Ltda.

Objeto: Aquisição de caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 1729/48, ano 2019/2019 zero KM, equipado com caçamba coletora e compactadora de lixo e Sprinter 415 CDI, marca Mercedes Benz, ano 2019/2019 zero Km, equipado com carroceria de madeira, conforme termo de referência e de acordo com o decreto de padronização nº 2.596 de 9 de março de 2007.

Valor Global: R\$-658.500,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Autorização: Procs. Nºs 00333 e 02071/2019

Data da Assinatura: 16 de julho de 2019.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Afonso José Soares Filho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 EDITAL Nº 004/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pirai**, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da Educação para Docente I e Docente II, nos termos da Lei Municipal N.º 810, de 13 de dezembro de 2005.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 630, de 19 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pirai, define o respectivo Quadro de Pessoal e dá outras providências.
- 1.2 Para todos os efeitos, o interessado em participar desse Processo Seletivo Simplificado, deverá ter o pleno conhecimento das normas contidas neste edital, antes de realizar sua inscrição.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Secretaria Municipal de Administração o controle e acompanhamento do processo.
- 2.2 As contratações temporárias serão feitas pelo período de cinco meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses, conforme Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005.
- 2.3 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o §2º do art. 8º da Lei nº 964 de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.
- 2.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5

3. DO CARGO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA

- 3.1 O quadro abaixo estabelece o nº de vagas, a habilitação mínima, a carga horária semanal e o vencimento de cada cargo.

QUADRO I – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

| CARGO | VAGAS | VAGAS PARA DEFICIENTES | HABILITAÇÃO MÍNIMA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|-----------|-------|------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------|
| Docente I | 9 | 01 | Curso Normal Nível Médio. | 21hs | R\$ 1.340,56 |
| CARGO | VAGAS | VAGAS PARA DEFICIENTES | HABILITAÇÃO MÍNIMA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |

| Docente II | | | | | |
|------------|----|-------|---|------|--------------|
| Arte | 01 | ----- | Licenciatura Plena em Arte | | 1 |
| Inglês | 01 | ----- | Licenciatura Plena em Letras c/ Habilitação em Inglês | 18hs | R\$ 1.876,79 |
| Geografia | 01 | ----- | Licenciatura Plena em Geografia | | |
| Matemática | 01 | ----- | Licenciatura Plena em Matemática | | |

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Classe: Docente I e Docente II

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares.

Atribuições:

- participar da elaboração pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos de ensino adotados;
- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos quando for solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

5. DOS REQUISITOS

São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado:

- 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 5.2 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.4 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 5.5 Possuir a habilitação mínima para o cargo a que concorre;
- 5.6 Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição será presencial e não serão aceitas inscrições por terceiros, mesmo que através de procuração.
- 6.2 Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:
 - Documento de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de Residência;
 - Cópia autenticada ou original do laudo médico (para candidatos que concorram às vagas de deficientes);
- 6.3 Procedimentos de inscrição:
O candidato deverá comparecer na SME, situado à Rua XV de Novembro nº 390, Centro, Pirai- RJ no período de **29 a 31 de julho de 2019**, no horário de **9 h às 12h e 13h às 16h** e apresentar a documentação exigida.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.4 As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Secretaria Municipal de Educação de Pirai, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato;
- 6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de cargo, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de pessoa com deficiência;
- 6.6 A partir das **10 horas do dia 02 de agosto de 2019** o candidato deverá entrar no site www.pirai.rj.gov.br para visualizar o dia, hora e local de prova.
- 6.7 Das inscrições para os candidatos com deficiência:
 - 6.7.1 O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo explícitas deste edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas.
 - 6.7.2 Para participar deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - 6.7.3 O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível;
 - 6.7.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

- 6.7.5 Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Pirai, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 6.7.6 Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação específica;
- 6.7.7 As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas, por falta de candidato, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

7. DA PROVA, GABARITOS, RECURSOS E RESULTADO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital constará de prova e de avaliação de títulos.
- 7.2 A prova será realizada no dia 04 de agosto, às 9 horas, em local a ser divulgado no site www.pirai.rj.gov.br a partir do dia 02 de agosto de 2019.
- 7.3 A Prova terá vinte questões objetivas e estará de acordo com as referências bibliográficas (Anexo I) deste edital;
- 7.4 A prova terá caráter eliminatório e classificatório;
- 7.5 Cada questão objetiva valerá 1 ponto perfazendo um total de 20 pontos;
- 7.6 O candidato deverá marcar uma única opção em cada questão objetiva, caso marque mais de uma opção ou deixe alguma questão em branco, a questão será anulada;
- 7.7 Respostas registradas a lápis não serão corrigidas;
- 7.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, com caneta esferográfica transparente, preta ou azul, portando documento com foto e o comprovante da inscrição;
- 7.9 Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido;
- 7.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido;
- 7.11 Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para fechamento dos portões, sob qualquer alegação;
- 7.12 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:
- Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;
 - Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;
 - For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;
 - Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - Deixar de assinar a lista de presença ou o cabeçalho da prova;
 - Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros;
 - Tirar fotos, realizar filmagens ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova.
- 7.13 Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;
- 7.14 O tempo máximo de duração da prova será de 03 horas;
- 7.15 O caderno de questões não será liberado;
- 7.16 Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Secretaria Municipal de Educação de Pirai não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;
- 7.17 O gabarito preliminar da Prova estará disponível no site do município www.pirai.rj.gov.br, no dia 05 de agosto de 2019 a partir das 15 horas;
- 7.18 Ao conferir o gabarito, o candidato que se julgar prejudicado deverá recorrer no dia 07 de agosto de 2019;
- 7.19 O recurso deverá ser único, individual, devidamente fundamentado, digitado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Pirai, situada à Rua XV de Novembro, nº 390, Centro, Pirai-RJ de 9 h às 12h e de 13 às 16 h, dentro do prazo previsto neste edital;
- 7.20 Serão indeferidos os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima;
- 7.21 O gabarito final será divulgado no site www.pirai.rj.gov.br, no dia 08 de agosto de 2019 não cabendo mais nenhum recurso;
- 7.22 Será considerado eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir 50% dos pontos na prova objetiva.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1 A pontuação máxima dos Títulos será de 10 (dez) pontos;
- 8.2 Os títulos deverão ser entregues no ato de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Pirai, Rua XV de Novembro, nº 390, Centro-Pirai-RJ, das 9 h às 12h e das 13h às 16 h;
- 8.3 Somente serão pontuados os documentos apresentados em cópias legíveis;
- 8.4 Serão considerados para efeito de avaliação somente os títulos estabelecidos para cada cargo.
- 8.5 O quadro II que trata dos títulos, informa a pontuação de cada documento apresentado, rigorosamente, nos termos deste edital;

QUADRO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DOCENTE I

| TÍTULOS | ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------|---|--|
| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | Curso Normal de Ensino Médio | Requisito Básico |
| | Curso Normal Superior e /ou Curso Superior de Pedagogia para magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental | 02 pontos |
| | Curso de Capacitação, especialização e/ou atualização na área da Educação (curso de no mínimo 40 horas) nos últimos 5 anos. | 01 ponto por curso (máximo 3 pontos) |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Experiência profissional de docente comprovada na área da Educação Básica nos últimos 5 anos. | 1 ponto para cada ano trabalhado (máximo 5 pontos) |

QUADRO III – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DOCENTE II

| TÍTULOS | ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------|---|--|
| FORMAÇÃO PROFISSIONAL | Curso Superior, Licenciatura Plena, na área desejada. | Requisito Básico |
| | Curso de Capacitação, especialização e/ou atualização na área da Educação (curso de no mínimo 40 horas) nos últimos 5 anos. | 01 ponto por curso (máximo 03 pontos) |
| | Curso de Pós-graduação na área compatível ao cargo | 02 pontos |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Experiência profissional de docente comprovada na área da Educação Básica nos últimos 5 anos. | 1 ponto para cada ano trabalhado (máximo 5 pontos) |

- 8.6 A comprovação dos Títulos de Pós-graduação deverá ser feita através do Certificado ou Declaração, onde apareça de forma explícita a informação de conclusão, devidamente assinada pela autoridade competente. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas.
- 8.7 A comprovação da experiência de acordo com as informações especificadas para cada área de atuação no quadro acima, deverá ser apresentada em cópia legível ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente, Carteira de Trabalho (original e cópia das páginas relativas à identificação e qualificação com informações com início e término), Contrato de Trabalho e as que constam informações à identificação e qualificação sobre o contrato com início e término;
- 8.8 Só serão contabilizados períodos com anos inteiros completos;
- 8.9 Após a análise dos títulos, os pontos referentes a prova objetiva e de títulos serão divulgados no site www.pirai.rj.gov.br no dia 06 de agosto de 2019 a partir das 15 horas;
- 8.10 Após a divulgação do resultado, o candidato que se julgar prejudicado deverá recorrer no dia 07 de agosto de 2019;
- 8.11 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Pirai, situada à Rua XV de Novembro, nº 390, Centro, Pirai – RJ de 9 h às 12h e de 13h às 16 h. Não serão aceitos recursos postados.
- 8.12 Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado a ser divulgado juntamente com o Resultado final, não cabendo mais recursos.
- 8.13 O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de pontuação de Títulos;
- 8.14 Ao final dessas duas etapas serão somados os pontos da Prova e da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, com vistas à classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado;
- 8.15 Feita a classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas a que concorrerem.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

- 9.1 Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

1º: O candidato que tiver maior idade;

2º: O candidato com maior pontuação nas questões objetivas.

9.2 O Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.pirai.rj.gov.br no dia 09 de agosto a partir das 14 horas.

9.3 A critério da Secretaria Municipal de Educação de Pirai, os candidatos aos cargos deste edital que tenham sido aprovados poderão ser convocados no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato é inteiramente responsável por acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, aditivos, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, em qualquer momento, circunstância em que terá retificação publicada.

10.3. O candidato classificado dentro das vagas, após receber o telegrama de convocação, terá até 24h para se apresentar no município.

11. CRONOGRAMA

| ETAPA/ ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Período de inscrições | 29 a 31/07/2019 Das 9 às 12hs e das 13 às 16hs na SME |
| Divulgação do local de prova Aplicação da prova objetiva | 02/08/2019 a partir das 10hs no site www.pirai.rj.gov.br |
| Divulgação do gabarito preliminar | 04/08/2019 05/08/2019 a partir das 10hs no site www.pirai.rj.gov.br |
| Resultado da prova objetiva e da prova de títulos | 06/08/2019 a partir das 10hs no site www.pirai.rj.gov.br |
| Recursos da prova objetiva e títulos | 07/08/2019 Das 9 às 12hs e das 13 às 16hs na SME |
| Resultado dos recursos da prova objetiva, de títulos e gabarito final | 08/08/2019 a partir das 10hs no site www.pirai.rj.gov.br |
| Resultado da prova final | 09/08/2019 a partir das 10hs no site www.pirai.rj.gov.br |

ANEXO I

Pirai, 18 de julho de 2019.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Parte Geral

- BRASIL. MEC. DCNs do Ensino Fundamental. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb004_98.pdf
- BRASIL. MEC/INEP. IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). Disponível em: <http://portalideb.inep.gov.br/>
- BRASIL. MEC/INEP. Prova Brasil e o SAEB. Disponível em: <http://provabrazil.inep.gov.br/>
- BRASIL. MEC/SEF. Parâmetros Curriculares Nacionais. Introdução. Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Docente I

- FERREIRO, Emília. Com todas as letras. São Paulo: Editora Cortez, 1996.
- _____. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Editora Cortez, 1996.
- _____. Cultura escrita e educação: conversas de Emília Ferreiro com José Antonio Castorina, Daniel Goldin e Rosa Maria Torres. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- GERALDI, J. W. Linguagem e Ensino. Exercícios de militância e divulgação. Campinas (SP): ALB – Mercado de Letras, 1996.
- LATAILLE, Yves et alii. Piaget, Vygotsky, Wallon: Teorias psicogenéticas em discussão. SP, Summus, 1992
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed. 2002

7. LERNER, D. e SADOVSKY, P. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília; SAIZ Irmã; [et al] (Org.). Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Tradução por Juan Acuña Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.

8. SMOLKA, Ana Luíza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita. Alfabetização como processo discursivo. São Paulo (SP): Cortez; Campinas (SP): Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2003.

9. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.

10. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

11. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI - Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Docente II - Matemática

- LOJKINE, Jean – A Revolução Informacional. São Paulo: Cortez Editora, 1995.
- BESSON, Jean-Louis (Org.). A ilusão das estatísticas. São Paulo: Editora da UNESP, 1995.
- BOYER, Carl B. História da Matemática. São Paulo: Edgard Blucher, 1996.
- CARAÇA, Bento de Jesus. Conceitos Fundamentais da Matemática. Lisboa: Gradiva, 1998.
- DAVIS, Philip J., HERSH, Reuben – O Sonho de Descartes. O mundo de acordo com a Matemática. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.
- COURANT, Richard, ROBBINS, Herbert. O que é Matemática? Uma abordagem elementar de métodos e conceitos. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2000.
- DERTOUZOS, Michael. O que será? Como o novo mundo da informação transformará nossas vidas. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- DEVLIN, Keith. O Gene da Matemática. O talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Record, 2004.
- EGAN, Kieran. A mente educada. Os males da Educação e a ineficiência educacional das escolas. Rio de Janeiro: Editora Bertand Brasil, 2002.
- GARBI, Gilberto G. A Rainha das Ciências – Um passeio histórico pelo maravilhoso mundo da Matemática. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2007.
- LIMA, Elon Lajes et alii. A Matemática do Ensino Médio (3 volumes). Coleção do Professor de Matemática/Sociedade Brasileira de Matemática. Rio de Janeiro: SBM, 1999.
- MLODINOW, Leonard. A janela de Euclides. A História da Geometria, das linhas paralelas ao hiperespaço. São Paulo: Geração Editorial, 2004.
- MOLES, Abraham. A criação científica. São Paulo: Editora Perspectiva, 1998
- SATOY, Marcus Du. A música dos números primos. A história de um problema não resolvido na matemática. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2007.
- SBM – Sociedade Brasileira de Matemática. Revista do Professor de Matemática (RPM). São Paulo: IMEUSP (Publicação quadrimestral, números de 56 a 70).

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



Docente II - Geografia

1. AB'SABER, Aziz. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê, 2007.
2. CASTELLS, Manuel. A Galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
3. CASTROGIOVANNI, A. Carlos.; Helena C.; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.
4. DURAND, Marie-Françoise (et. alli), Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo; tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. Saraiva: SP, 2009.
5. ELIAS, Denise. Globalização e Agricultura. São Paulo: Edusp, 2003.
6. GUERRA, José Teixeira; COELHO Maria Célia Nunes. Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
7. HAESBAERT, Rogério; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A nova des-ordem mundial. São Paulo: Unesp, 2006.
8. HUERTAS, Daniel Monteiro. Da fachada atlântica à imensidão amazônica: fronteira agrícola e integração territorial. Fapesp/Annablume/Banco da Amazônia: São Paulo, 2009
9. MAGNOLI, Demétrio. Relações Internacionais: teoria e história. SP:Saraiva, 2004.
10. MARTINELLI, Marcelo. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003.
11. SALGADO-LABOURIAU, Maria Léa. História ecológica da Terra. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.
12. SANTOS, Milton. Por uma outra Globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004.
13. SOUZA, Marcelo Lopes. O ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
14. THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida. Atlas do Brasil. Disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2008.
15. TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. Decifrando a Terra. São Paulo: Ibepe, 2009.

Docente II - Arte

1. ALMEIDA, Berenice e PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.
2. BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2007.
3. BERTHOLT, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo: Perspectiva, 2004.
4. BOURCIER, Paul. História da Dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
5. DESGRANGES, Flávio. A Pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.
6. HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
7. O que é cultura. In: SANTAELLA, Lúcia. Culturas e artes do pós-humano: da cultura das mídias à cibercultura. São Paulo: Paulus, 2003, p. 29-49.
8. OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2007.
9. OSTROWER, Fayga Universos da Arte. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
10. PAVIS, Patrice. A Análise dos Espetáculos. São Paulo: Perspectiva, 2008.
11. SALLES, Cecília Almeida. Gesto inacabado processo de criação artística. São Paulo: Annablume, 2007.
12. SANTOS, Inacyra Falcão dos. Corpo e Ancestralidade: uma proposta pluricultural de dança, arte, educação. São Paulo: Terceira Margem, 2006

13. SCHAFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Editora da UNESP, 2000.

14. SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

Docente II - Inglês

1. BARCELOS, A.M.F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. v. 7. n. 2. 2007. p. 109-38. (Opção de acesso: http://www.letras.ufmg.br/rbla/2007_2/05-Ana-Maria-Barcelos.pdf.)
2. BRAIT, Beth (org). Bakhtin: conceitos-chave. São Paulo: Contexto, 2005.
3. CELANI, M. A. A. (org.). Professores e formadores em mudança: relato de um processo de reflexão e transformação da prática. Campinas, Mercado de Letras, 2003.
4. COPE, B.; KALANTZIS, M.. Multiliteracies: literacy learning and the design of social futures. London: Routledge, 2000.
5. GEE, J. P. Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling. London, Routledge, 2004.
6. GRADDOL, D. English Next. UK: British Council, 2006. Acesso online: <http://www.britishcouncil.org/learning-researchenglishnext.htm>
7. KERN, R. Literacy and language teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.
8. LUKE, A.; Freebody, P.. Shaping the Social Practices of Reading. In S. MUSPRATT, A. LUKE ; P. FREEBODY (eds) Constructing Critical Literacies. Cresshill, NJ: Hampton Press, 1997.
9. McCrum, R. et all. The Story of English. 3. Ed. UK, Penguin, 2003.
10. NUNAN, D. Task based language teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
11. PENNYCOOK, A. Global Englishes and Transcultural Flows, Routledge, 2007.
12. RICHARDS, J. C. & RENANDYA, W. A. Methodology in language teaching: an
13. SMITH, Frank. Compreendendo a leitura. Porto Alegre: Artmed, 2003.
14. SWAN, M.. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.
15. UR, Penny. A course in language teaching. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

PORTARIA Nº 01, de 18 de julho de 2019

Nomeia Comissão Especial objetivando o Processo Seletivo Simplificado que menciona para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 630 de 19 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pirai, define o respectivo Quadro de Pessoal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prover as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pirai de quantitativo de pessoal adequado para atender as necessidades surgidas com o término da validade do Concurso Público e também de profissionais que se aposentaram;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como a expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo Administrativo PMP nº 11285/2019.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Especial para promover a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado, dos profissionais especificados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Municipal nº 810/2005, constituída dos seguintes membros:

- a) Maria Aparecida das Neves Araújo Magalhães
Chefe de Divisão Técnico-Pedagógica
Matrícula – 5602

- b) Cláudia Maria Domingos
Chefe de Divisão de Planejamento e Controle
Matrícula – 6851
- c) Karen Cristina de Carvalho e Silva Batista
Chefe de Divisão Administrativa
Matrícula- 4800
- d) Valéria Valente do Nascimento Loures Rodrigues
Docente I – Representando o Conselho Municipal de Educação
Matrícula – 1529
- e) Carla de Paula Galvani
Docente I
Matrícula - 4750

Art. 2º - Os contratos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em questão terão prazo de duração de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogados, por até mais 06 (seis), mediante justificativa e se destinam à contratação dos Profissionais do Magistério a seguir elencados:

| PROFISSIONAIS | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------|--------------|---------------|
| Docente I | 10 | 21hs |
| Docente II – Inglês | 01 | 18hs |
| Docente II – Geografia | 01 | 18hs |
| Docente II – Arte | 01 | 18hs |
| Docente II - Matemática | 01 | 18hs |

Art. 3º - É da competência da Comissão Especial ora designada a elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado e a execução dos procedimentos necessários à realização do certame.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento e o controle do processo de contratação e dos respectivos contratos decorrentes do processo seletivo, conforme disposto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 810 de 2005.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de autorização do Chefe do Executivo, revogadas as disposições em contrário.

Pirai, 18 de julho de 2019

Sandra Gomes Simões
Secretária Mun. de Educação
Matrícula 1226-1



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

PROCESSO Nº. 01923/2019.

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de exame para atender o paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Instituto Hermes Pardini.**” no valor de R\$ 268,75 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), tendo como fundamento o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 01923/2019.

Pirai, 24 de junho de 2019.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/ 2019.

DE 17 DE JULHO DE 2019.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Extraordinária do dia 17 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a proposta de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Arrozal, inserida no SICONV, sob o nº 032765/2019, no dia 09 de setembro de 2019.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/ 2019.

DE 17 DE JULHO DE 2019.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Extraordinária do dia 17 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova que a XI – Conferência Municipal de Assistência Social, seja realizada no dia 13 de setembro de 2019.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/ 2019.

DE 17 DE JULHO DE 2019.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Extraordinária do dia 17 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Comissão Organizadora da XI – Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2019, composta pelos seguintes Conselheiros:

Presidente: Denis Oliveira Mostacada.

Coordenação Geral: Romulo Mendonça Botelho;

Gracelino Rosa Leopoldo;

Josiane Inácio de Oliveira Zacarias;

Adriana das Neves.

Membros: Adriana Aparecida de Almeida;

André Luiz Gomes Jacob.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da Saúde

PREFEITURA de **PIRAÍ**
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA